

Lei nº 9/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Secretora e Exa Prefeito do Município, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção dos Impostos de Indústria e Profissões e Predial e Territorial Urbano, à Firma Barticínio Ranieri Ltda. recentemente instalada nesta cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos e a partir do presente exercício de 1966.-

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã
em 13 de maio 1966.

Prefeito do Município

Secretário